



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Mesa Diretora"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134 ,2023

(Da Mesa Diretora)

Altera o inciso I, do §4º, do art. 223, da Resolução nº 1578/2012.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º O inciso I, do §4º, do art. 223, da Resolução nº 1578/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223

(...)

§4º

I - cada Deputado poderá apresentar até 40 (quarenta) emendas individuais ao projeto de lei orçamentária;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução em questão visa alterar dispositivo da Resolução nº 1578/2012 para permitir a ampliação do limite de emendas individuais que cada parlamentar poderá apresentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual. Trata-se de medida visa facultar ao Deputado uma maior flexibilidade na destinação de suas emendas parlamentares de forma a atender de forma mais ampla as diversas demandas e necessidades nos mais variados Municípios e entidades do Estado.

Desta forma, ampliando o limite de emendas individuais de vinte para quarenta emendas, por Deputado, cada parlamentar terá uma possibilidade ainda maior em destinar os respectivos recursos às mais variadas necessidades que se surgem ao longo da execução orçamentária.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

DEP. ADRIANO GALDINO
Presidente

DEP. JUNIOR ARAÚJO
1º Secretário

DEP. FÁBIO RAMALHO
2º Secretário